



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

**Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA Nº 008/2025

Custódia/PE, 14 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à elevada deliberação desse Plenário o incluso Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora, que cria o Departamento Administrativo e o Departamento de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Custódia/PE, instituindo os respectivos cargos, com vencimentos fixados em Anexo Único.

A proposição alinha-se ao poder de auto-organização do Poder Legislativo local e aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de atender às exigências de governança e integridade administrativa ressaltadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

Nos últimos anos, o TCE/PE tem reforçado, por meio de orientações técnicas, planos de ação e achados de auditoria, a necessidade de que os órgãos públicos, inclusive os Legislativos Municipais, adotem estruturas formais de controle interno e segregação de funções, especialmente nas áreas de compras e contratações públicas, de modo a prevenir falhas, irregularidades e sobreposição de atribuições.

Nesta toada, a divisão funcional entre compras (planejamento e padronização de demandas) e contratações (instrução, julgamento e formalização de processos) materializa boa prática de governança, fortalecendo as “linhas de defesa” administrativas e mitigando riscos de desconformidade apontados rotineiramente pelos órgãos de controle externo.

A criação dos dois Departamentos também visa atender às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que impõe a observância de controles preventivos, planejamento anual de contratações, elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de custos, e gestão documental estruturada — atividades que, para sua execução adequada, demandam setores específicos e pessoal capacitado.

Ademais, a medida contribui para fortalecer o controle interno e a transparência ativa, otimizando a tramitação processual, a rastreabilidade das decisões e a guarda documental, além de facilitar o acompanhamento de auditorias e inspeções realizadas pelo TCE/PE e demais órgãos fiscalizadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

Ressalta-se, ainda, que os vencimentos foram dimensionados segundo a realidade orçamentária da Câmara, compatíveis com o PPA, a LDO e a LOA vigentes, não implicando aumento desarrazoado de despesa e garantindo o equilíbrio fiscal e a previsibilidade financeira da Casa Legislativa.

Em síntese, a especialização ora proposta organiza o fluxo de trabalho desde a requisição até a formalização contratual, aperfeiçoa o planejamento de aquisições e assegura a eficiência, economicidade e segurança jurídica das ações administrativas, em consonância com as boas práticas de governança pública e com as recomendações do TCE/PE.

Diante da pertinência e relevância da medida, submetemos o presente Projeto à aprovação desta Casa.

Atenciosamente,

Custódia/PE, 14 de outubro de 2025.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

**Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA**

PROJETO DE LEI Nº008 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o Departamento Administrativo (Compras) e o Departamento de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Custódia/PE, institui cargos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Custódia/PE, o Departamento Administrativo (Compras), com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades de compras e aquisições da Casa Legislativa.

Art. 2º Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Custódia/PE, o Departamento de Contratação, com a finalidade de planejar, organizar e executar as atividades relacionadas às contratações administrativas da Casa.

Art. 3º Compete aos Departamentos instituídos por esta Lei:

I – Departamento Administrativo:

a) recepcionar, analisar e consolidar as requisições de bens e serviços das unidades demandantes;

b) promover a padronização e a catalogação de itens, com vistas à economicidade e à racionalização das aquisições;

c) realizar pesquisas de preços e elaborar estimativas de custos, com guarda das memórias de cálculo;

d) elaborar, em conjunto com a unidade demandante, as especificações técnicas e demais elementos técnicos necessários ao processo;

e) preparar o mapa comparativo das cotações e os documentos preparatórios correlatos.

II – Departamento de Contratação:

a) instruir e conduzir os processos de contratação, inclusive seleção do fornecedor, contratação direta nos casos legais, e gestão dos atos preparatórios e decisórios;

b) elaborar minutas de instrumentos convocatórios e demais peças processuais, providenciando publicações e comunicações oficiais;

c) secretariar comissões e/ou equipes de apoio, organizar sessões e registrar



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

julgamentos e relatórios;

d) promover a homologação e adjudicação junto à autoridade competente, com a devida instrução técnica e jurídica;

e) gerir Atas de Registro de Preços e apoiar a formalização de contratos, termos aditivos e apostilamentos.

§1º Os Departamentos atuarão de forma integrada, sem sobreposição de atribuições, e poderão editar normas internas, por ato da Mesa, para detalhar fluxos, formulários e rotinas.

§2º As competências ora elencadas não excluem outras necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades legais.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos vinculados aos Departamentos instituídos por esta Lei:

I – Diretor do Departamento Administrativo;

II – Diretor do Departamento de Contratação;

III – Assessor de Contratação.

Art. 5º Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei ficam fixados conforme o Anexo Único.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

ANEXO ÚNICO – QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTOS
Diretor departamento Administrativo	R\$2.000,00
Diretor departamento de Contratação	R\$2.000,00
Assessor de Contratação	R\$1.650,00